

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO
DE 2019.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Clotildes Costa Carvalho e Hugo de Sousa Cardoso**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Antônio Ivan e Silva (justificativa), Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino (justificativa), Lenir Gomes dos Santos Galvão (justificativa), José Ribamar da Costa Assunção (licença médica), Teresinha de Jesus Moura Borges Campos (licença médica) e Aristides Silva Pinheiro (justificativa)**. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado a aprovação da ata da 1ª sessão extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2019. A ata foi aprovada com as seguintes retificações: o Presidente solicitou que fosse incluído em ata que, a proposta de distribuir o processo para um relator foi uma questão de ordem suscitada pela Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho, contudo, a proposta foi apresentada e este Colegiado, por maioria, deliberou pela votação imediata, em relação ao cumprimento da Reclamação; A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho fez uma ressalva às fls. 06, quando esta suscitou questão de ordem, a fim de que fosse acrescentado o seguinte: “que há uma decisão judicial do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determinando que se realize

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

distribuição de todas as propostas apresentadas por este Colegiado”. Na sequência, o Presidente passou ao item I da pauta - **Continuação do item II da pauta da 1ª sessão extraordinária, do dia 13 de fevereiro de 2019, que trata da apresentação e deliberação pelo Colégio de Procuradores de Justiça, da decisão proferida em 06 de fevereiro de 2019, no processo CNMP nº 1.01133/2018-11, referente ao cumprimento do item 7.41, do Relatório Conclusivo de Correição Geral Ordinária, realizada pela CN-CNMP, relativo à nova redação da Resolução CPJ/PI nº 03/2018, que dispõe sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau do Ministério Público do Estado do Piauí.** O Presidente esclareceu que a 31ª promotoria de justiça que permaneceu no Núcleo da Cidadania, mantém sua atuação concorrente com o programa de Defesa do Consumidor PROCON para atuar judicial e extrajudicial, na defesa do consumidor em sede de direitos coletivos e para emitir parecer nos processos administrativos originários do órgão. E que a 32ª promotoria de justiça irá manter as atribuições concorrentemente com a 46ª promotoria de justiça, por distribuição equitativa. Em seguida, fez uma breve leitura das atribuições da 32ª promotoria de justiça, esclarecendo que as mesmas já constavam na minuta que foi apresentada quando da aprovação da Resolução nº 03/2018. Após, indagou aos membros se havia algum questionamento em relação à proposta de alteração da Resolução 03/2018 para fixação das atribuições da 32ª promotoria de justiça. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes sugeriu que fosse feita a leitura completa da proposta de Resolução, a fim de que se possa evitar que algum item passe sem o devido exame deste Colegiado. O Dr. Fernando sugeriu, ainda, que fosse suprimida a palavra “do Estado” do primeiro considerando, bem como a correção da data da proposta de Resolução. O que foi deferido pelo Colegiado. Em seguida, o Presidente procedeu a leitura da Resolução. Após, o Presidente constatou que tanto a 46ª promotoria de justiça, como a 32ª promotoria de justiça estão com audiências judiciais perante a 2ª Vara da Infância e Juventude em dias coincidentes, ou seja, na segunda e quarta semana do mês. Assim, propôs que a 32ª PJ participasse das audiências judiciais na primeira e terceira semana do mês, e a 46ª PJ participasse das audiências judiciais na segunda e quarta semana do mês. Sem divergência, o Colegiado

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

concordou com a alteração proposta, modificando-se o art. 3º, II, f, que ficou com a seguinte redação: “participar de audiências judiciais na primeira e terceira semana do mês perante a 2ª Vara da Infância e Juventude”. O Procurador de Justiça Hugo de Sousa Cardoso sugeriu uma alteração no parágrafo único do art. 3º, para que seja acrescida a frase “sem prejuízo de suas funções”. Sem divergência, o Colegiado aprovou a alteração, ficando o artigo com a seguinte redação: “aos Promotores de Justiça integrantes do Núcleo de Promotorias de Justiça da Infância e Juventude compete requisitar a instauração de inquérito policial e oferecer denúncia nos procedimentos que investigar e implantar projetos sociais, sem prejuízo das respectivas atribuições”. O Presidente procedeu a correção no último artigo, ou seja, onde consta art. 7º, passe a constar art. 4º, assim como corrigiu a data da Resolução para 25 de fevereiro de 2019. O Presidente questionou se havia mais alguma divergência em relação às alterações propostas acerca da Resolução nº 03/2018. Sem divergência, o Presidente declarou aprovada, por unanimidade, a proposta de alteração da Resolução nº 03/2018, nos termos em que apresentada, com as correções realizadas junto a esse plenário. **Assuntos institucionais** - o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Jesualdo Cavalcanti Barros, conselheiro do Tribunal de Contas, assim como solicitou que fosse encaminhado ofício à família e, principalmente, à Dra. Norma Alice Cavalcanti Barros. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Álvaro Brandão, que foi Presidente do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Eleitoral, o qual prestou relevantes serviços à justiça piauiense. O voto apresentado pelo Dr. Fernando foi subscrito pelo Procurador-Geral, Cleandro Alves de Moura, e pelos Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Martha Celina de Oliveira Nunes, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Clotildes Costa Carvalho. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho propôs voto de pesar à família da senhora Clésia, policial militar que prestava serviço a esse Ministério Público, pelo seu falecimento na data de hoje. Os Votos de pesar foram aprovados por unanimidade. Registre-se que os três votos apresentados foram subscritos pelo Procurador-Geral de Justiça. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de

**Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 25 de fevereiro de dois mil e dezenove.

Retificação: o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira solicitou uma retificação às fls. 3, onde consta “nos termos em que apresentada” passe a constar “nos termos em que foi apresentada”.